

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **11020000278/16** em questão foi formalizado em 19.08.2016;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício em 17 de setembro de 2019 de fevereiro de 2020, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 20 de setembro de 2019 conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que não houve pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que não houve o cumprimento do Pedido Informações complementares;

Considerando que as Informações queridas são peças extremamente necessárias para a tomada de decisão técnica e que estavam previstas na Resolução 1.905/2013 como peças processuais

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

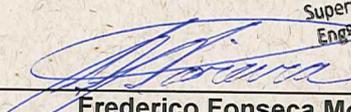
Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 11.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11020000278/16**, relativo ao empreendimento **Luciana Aparecida Braga Pedrosa e Outros / Fazenda Cedro, Salitre e Fortaleza / MAT. 57.736**, inscrito no CPF sob o nº. 966.814.116-49, localizado na zona rural do município de Serra do Salitre/MG, pelo não cumprimento da Informação complementar;

Publique-se e arquite-se.

Patos de Minas - MG, em _____ de _____ de 2020.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - Masp 117
Engº Agrônomo - CREA/MG 952
IEF - URFBIO / Alto Paranaíba


Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional – IEF URFBIO Alto Paranaíba